



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 961/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-MEI/ME/EPP - LC 147/2014 –EXCETO ITENS 07, 20, 21, 24, 25, 79, 319 e 331.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório nº 961/2022, modalidade, Pregão Presencial nº 028/2022 para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **12:30 horas do dia 31 de agosto de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, Centro, Inimutaba/MG, tel: (38) 3723-1103, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designado pela portaria municipal vigente.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, elétricos, hidráulicos, tintas, ferramentase equipamentos de proteção para a manutenção de prédios, obras e serviços diversos, conforme Anexo I.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com o Município de Inimutaba ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Inimutaba/MG.

2.3 Os itens ora licitados são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147 de 07 de agosto de 2014.Exceto para os itens 07, 20, 21, 24, 25, 79, 319 e 331.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Inimutaba/MG, na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76, centro, Inimutaba/MG, – A/C da Pregoeira, até o dia 31/08/2022, às 12:30 horas.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 961/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 961/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

3.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

III- procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

4.8. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação da certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DO ENVELOPE)

4.8.1. A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.9. Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.10. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III.

4.11. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.12. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega das propostas;

6.1.3. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca dos produtos cotados (quando for o caso).

6.1.4. Prazo de entrega de no máximo 05(cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de fornecimento;

6.1.5. Nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração);

6.2. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital. ANEXO VIII.

6.3. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.5. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55.

6.6. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pela secretaria requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6.9. NO ATO DO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE À MÍDIA PEN DRIVE, CONTENDO A “PLANILHA” COM A PROPOSTA DE PREÇO DO PREGÃO 028/2022”, EM FORMATO DE “PASTA DE TRABALHO DO EXCEL”, DEVIDO À UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO. A MESMA SERÁ ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM O EDITAL. NÃO PODE SER ALTERADA SOMENTE PREENCHIDA.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.3.2. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

7.1.3.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.4. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (atualizado), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Prova de Regularidades com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. Prova de Regularidades com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.2 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente;

7.4. Deverá ainda, a licitante, apresentar as seguintes declarações:

7.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.

7.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VI.

7.4.3. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme Anexo VII.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um por cento) sobre o valor unitário do item.

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário, observados os prazos máximos para as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1. AMEI, ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3. Não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais MEI, ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

11.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8. As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A contratação formalizar-se-á mediante Autorização de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar para cada Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Os demais licitantes serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Quadro de Avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal - Art. 98, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.20. A licitante vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços (PROPOSTA DE PREÇOS) recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite dos produtos pelo Setor Requisitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de licitantes a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso do fornecedor nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o(s) objeto(s) licitados, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência nos fornecimentos dos produtos, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme disposto no art. 98 Lei Orgânica Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador de serviço e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme disposto no art. 98 Lei Orgânica Municipal.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. QUALQUER ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE INIMUTABA.

15.4. AS ADESAOES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO PODERÃO EXCEDER, NA TOTALIDADE, AO QUÍNTUPLO DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, prazos, local e condições apontadas conforme Autorização de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Na hipótese de rejeição do objeto, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

16.4. De acordo com a legislação o fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5. O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pela Secretaria Requisitante.

16.6. Após o recebimento definitivo, o fornecedor responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.10. Prazo de fornecimento dos produtos, não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, salvo anuência por escrito.

16.11. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o solicitado na autorização de fornecimento, sendo que o pedido não está condicionado a valor mínimo.

17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito na Autorização de fornecimento.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.

II - Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

III - Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa do fornecedor desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total do produto pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Inimutaba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “c” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do gerenciador da ata.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do fornecedor por danos causados ao gerenciador da ata.

§ 3º - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

18.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

18.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:

18.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

18.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

18.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não cumpra o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a fornecê-lo serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo na entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Administração poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº:
0401.04.122.0024.2171.3.3.90.30.00/0403.15.0452.0011.2162.3.3.90.30.00/0402.26.0782.0011.2090.3.3.90.30.00/0403.15.0451.0011.11142.4.4.90.51.00/0403.15.0451.0011.2163.3.3.90.30.00/0403.15.0451.0011.2172.3.3.90.30.00/0301.12.361.0023.2043.3.3.90.30.00/0301.12.361.0023.2021.3.3.90.30.00/0301.12.0023.2044.3.3.90.30.00/0502.10.0301.0029.2141.3.3.90.30.00/0502.10.0304.0020.2073.3.3.90.30.00/0502.10.0122.0024.2058.3.3.90.30.00/0502.10.0302.0028.2111.3.3.90.30.00/0601.08.0122.0003.2078.3.3.90.30.00/0601.08.0244.0032.2173.3.3.90.30.00/0601.08.0243.0016.2101.3.3.90.30.00/0601.08.0122.0031.2102.3.3.90.30.00/0101.04.0122.0002.2000.3.3.90.30.00/0201.04.0121.024.012.3.3.90.30.00.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme disposto no art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

Inimutaba/MG, 17 de agosto de 2022.

Aretuza Silva Chaves
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 961/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais de construção em geral, elétricos, hidráulicos, tintas, ferramentas e equipamentos de proteção para a manutenção de prédios, obras e serviços diversos, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
0001	30	UN	ADAPTADOR FLANGE 50 X 1 . 1/2
0002	200	UN	ADESIVO 175 GRAMAS PLÁSTICO PARA PVC
0003	700	SC	AGROFILITO 18KG
0004	70	UN	AGUARRAZ DE 1 LITRO
0005	200	KG	ARAME RECOZIDO PG 7
0006	50	UN	ARCO DE SERRA 12"
0007	800	M3	AREIA MÉDIA
0008	100	SC	ARGAMASSA DE 20 KG (SUPERIOR OU IGUAL A QUARTZOLIT)
0009	10	UN	ARREBITE CX. C/ 200 UNID.
0010	50	UN	BARRA ROSCADA DE 1/4
0011	50	UN	BARRA ROSCADA DE 3/8
0012	50	UN	BARRA ROSCADA DE 5/16
0013	50	UN	BARRA ROSCADA DE 1/2
0014	150	BR	BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM. DOBR. 12 M. 5.16
0015	300	BR	BARRA VERG. AÇO CA60 4.20 DOBR. 12 M. 4.2
0016	100	TN	BICAS CORRIDAS
0017	3.000	UN	BLOCO DE CIMENTO 0,10
0018	3.000	UN	BLOCO DE CIMENTO 015
0019	3.000	UN	BLOCOS DE CIMENTO 0,20
0020	20.000	UN	BLOQUETES 8 CM 25X25 SEXTAVADO
0021	20.000	UN	BLOQUETES 8 CM 30X30 SEXTAVADO
0022	50	UN	BORNE SINDAL PAR FIO 6 MM
0023	20	UN	BRAÇO CHUVEIRO 40 CM
0024	1.000	M3	BRITA Nº 0
0025	1.000	M3	BRITA Nº 1
0026	80	UN	BROCHA
0027	150	UN	BUCHA RED. CURTA 25X20
0028	100	UN	BUCHA RED. CURTA 32X20
0029	100	UN	BUCHA RED. CURTA 32X25
0030	80	UN	BUCHA RED. CURTA 50X32
0031	60	UN	BUCHA RED. CURTA 50X40
0032	30	UN	BÓIA DE 1/2
0033	20	UN	BÓIA SENSOR
0034	800	MT	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 16
0035	500	MT	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 25
0036	500	MT	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 25
0037	500	MT	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16
0038	300	MT	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 25
0039	50	UN	CABO DE ENXADA
0040	50	UN	CABO DE PICARETA
0041	800	UN	CABO DE REDE 4X24 100 NHZ
0042	500	MT	CABO FLEXÍVEL 10 COBRE
0043	2.500	MT	CABO FLEXÍVEL 1.5 COBRE
0044	500	MT	CABO FLEXÍVEL 16 COBRE
0045	1.500	MT	CABO FLEXÍVEL 2,5 COBRE
0046	200	MT	CABO FLEXÍVEL 25 COBRE
0047	1.700	MT	CABO FLEXÍVEL 4.00 COBRE
0048	1.000	MT	CABO FLEXÍVEL 6.00 COBRE
0049	800	MT	CABO FLEXÍVEL PP 3X2,50
0050	150	MT	CABO FLEXÍVEL PP 3X4
0051	40	UN	CABO PARA ROLO 23 CM
0052	30	UN	CADEADO 20 MM.
0053	30	UN	CADEADO 25 MM.
0054	30	UN	CADEADO 40 MM.
0055	30	UN	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS
0056	2	UN	CAIXA DÁGUA DE FIBRA 10000 LITROS
0057	2	UN	CAIXA DÁGUA DE FIBRA 3000 LITROS
0058	2	UN	CAIXA DÁGUA DE FIBRA 5000 LITROS
0059	5	UN	CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 310 LITROS
0060	5	UN	CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 1.000 LITROS
0061	10	UN	CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 500 LITROS
0062	80	UN	CAIXA PASSAGEM 15X15
0063	15	UN	CAIXA SINFONADA 100X100X50



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

0064	20	UN	CAIXA SINFONADA 150X150X50
0065	15	UN	CAIXA SINFONADA 150X185X75
0066	10	UN	CAIXA SINFONADA GORDURA 250X230X75
0067	1.000	SC	CAL DE PINTURA BRANCO TRAÇO - SACO 07 KG.
0068	200	SC	CAL PARA MASSA SACO 15 KG
0069	120	MT	CANALETA 20X10X2000
0070	60	UN	CAP ESGOTO 100 MM
0071	30	UN	CAP ESGOTO 50 MM
0072	80	UN	CAPACITADOR AUXILIAR 32 AMPERES 222 V
0073	100	UN	CAPACITADOR DE PARTIDA 270/324
0074	100	UN	CAPACITADOR PERMANÊNCIA 35 MCF DE 50 220 V
0075	15	UN	CARRINHO DE FERRO
0076	20	UN	CAVADEIRA ARTICULADA
0077	20	UN	CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE 6
0078	36	UN	CHIBANCA COM CABO
0079	5.000	SC	CIMENTO CPIII 32 (SACO DE 50 KG (SUPERIOR OU IGUAL CAUÊ)
0080	25	UN	COLA DE 100 GRAMAS SUPERIOR OU IGUAL A DUREPOX
0081	40	UN	COLHER DE PEDREIRO 10"
0082	96	UN	COLUNA PREMOLDADA (PRONTA) 7X14 COM FERRO 5/16
0083	100	UN	COLUNA PRÉ MOLDADA (PRONTA) 7X14 COM FERRO 1/4
0084	100	UN	CONECTOR P/ CABO 10 MM.
0085	100	UN	CONECTOR P/ CABO 16 MM.
0086	100	UN	CONECTOR P/ CABO 25 MM.
0087	50	UN	CONECTOR P/ CABO 35 MM.
0088	50	UN	CONECTOR P/ CABO 50 MM.
0089	5	UN	CONECTOR P/ HASTE COBREDA 1/2X5/8
0090	40	UN	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE FERRO
0091	50	UN	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18X30
0092	50	PC	DISCO DIAMANTADO
0093	50	UN	DISCO CORTA MADEIRA
0094	50	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 2X20
0095	50	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 2X25
0096	50	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 2X30
0097	50	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 2X40
0098	50	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 2X50
0099	50	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 2X60
0100	50	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 3X100
0101	50	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X25
0102	50	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X40
0103	50	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X60
0104	50	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X70
0105	50	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X20
0106	50	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X25
0107	50	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X30
0108	50	MT	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X35
0109	50	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X40
0110	50	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X50
0111	40	UN	DOBRADIÇA DE 2.1/2
0112	40	UN	DOBRADIÇA DE 3
0113	40	UN	DOBRADIÇA DE 3.1/2
0114	120	KG	ELETRODO 2.5
0115	50	UN	ENGATE 40 CM
0116	50	UN	ENXADA COM CABO
0117	10	UN	ESCOVA DE AÇO COM CABO
0118	10	UN	ESCOVA DE AÇO SEM CABO
0119	100	UN	ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRA 3600 LITROS
0120	30	UN	ESPUDE PARA VASO
0121	25	UN	FECHADURA BANHEIRO MAÇANETA
0122	25	UN	FECHADURA EXTERNA MAÇANETA
0123	25	UN	FECHADURA INTERNA MAÇANETA
0124	1.500	MT	FIO PARALELO 2X2.50
0125	50	UN	FITA AUTO FUSÃO 10 MTS.
0126	20	RL	FITA IMPERMEABILIZANTE AUTOADESIVA 15X5 MT ALUMÍNIO (FILME DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL), DURÁVEL, NÃO TÓXICA, ADERÊNCIA GARANTIDA IGUAL OU SUPERIOR A ALUBAND
0127	15	RL	FITA IMPERMEABILIZANTE AUTOADESIVA 20X20 MT ALUMÍNIO (FILME DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL) DURÁVEL, NÃO TOXICA, ADERÊNCIA GARANTIDA IGUAL OU SUPERIOR A ALUBAND
0128	100	UN	FITA ISOLANTE 10 MTS.
0129	100	UN	FITA ISOLANTE 20 MTS.
0130	150	UN	FITA VEDA ROSCA 25 METROS
0131	15	UN	FOICE COM CABO
0132	50	UN	FOTOELÉTRICO 110 VOLTS. C/ BASE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

0133	50	UN	FOTOELÉTRICO 220 VOLTS. C/ BASE
0134	23	UN	GARFO 10 PERNAS FORÇADO PARA SILAGEM
0135	98	UN	GRAMPO PARA FIXAR FIO MIGUELÃO
0136	40	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA 2X4 COM PLACA
0137	100	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 2X4 COM PLACA
0138	30	UN	INTERRUPTOR 2 TECLAS E TOMADA 2X4 COM PLACA
0139	80	UN	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 2X4 COM PLACA
0140	40	UN	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES 2X4 COM PLACA
0141	100	UN	INTERRUPTOR EXTERNO SOBREPOR
0142	10	UN	JANELA DE METALON 1,20X1,00 M
0143	10	UN	JANELA VENEZIANA 1,20X1,00 M
0144	40	UN	JOELHO 90° ESGOTO 150 MM
0145	200	UN	JOELHO BUCHA LATÃO 20X1/2
0146	200	UN	JOELHO BUCHA LATÃO 25X1/2
0147	150	UN	JOELHO DE 90° 100 MM ESGOTO
0148	100	UN	JOELHO DE ESGOTO 45° 100 MM
0149	50	UN	JOELHO DE ESGOTO 90X50 MM
0150	30	UN	JOELHO DE ESGOTO COM VISITA 100X50
0151	60	UN	JOELHO ESGOTO 45X40 MM
0152	150	UN	JOELHO ESGOTO 45° 50 MM
0153	80	UN	JOELHO SOLDÁVEL 45° X50
0154	150	UN	JOELHO SOLDÁVEL 90°X20
0155	200	UN	JOELHO SOLDÁVEL 90°X25
0156	150	UN	JOELHO SOLDÁVEL 90°X32
0157	100	UN	JOELHO SOLDÁVEL 90°X40
0158	80	UN	JOELHO SOLDÁVEL 90°X50
0159	150	UN	JOELHO SOLDÁVEL RED. 20X1/2
0160	20	UN	JOELHO SOLDÁVEL RED. 25X3/4
0161	20	UN	JUNÇÃO DE ESGOTO 100X100
0162	20	UN	JUNÇÃO DE ESGOTO 40X40
0163	20	UN	JUNÇÃO DE ESGOTO 50X50
0164	10	UN	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM
0165	10	KI	KIT CHAVE DE FENDA COM 06 UNIDADES
0166	10	KI	KIT CHAVE PHILIPS 6 PEÇAS
0167	15	UN	LAVATÓRIO SANITÁRIO LOUÇA
0168	30	UN	LIMA CHATA SUPERIOR OU IGUAL A K&F
0169	40	UN	LINHA DE PEDREIRO 50 METROS
0170	200	UN	LIXA D'ÁGUA DE 100
0171	200	UN	LIXA D'ÁGUA DE 80
0172	391,5000	MT	LONA PRETA 4X1
0173	50	UN	LUVA BUCHA LATÃO 20X1/2
0174	50	UN	LUVA BUCHA LATÃO 25X1/2
0175	50	UN	LUVA BUCHA LATÃO 25X3/4
0176	80	PA	LUVA DE RASPA CANO LONGO
0177	20	UN	LUVA GALVANIZADA DE 1/2
0178	100	UN	LUVA LÁTEX
0179	150	UN	LUVA RASPA CANO CURTO
0180	40	UN	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 150 MM
0181	100	UN	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 40 MM
0182	100	UN	LUVA SIMPLES ESGOTO DE 100 MM
0183	100	UN	LUVA SIMPLES ESGOTO DE 50 MM
0184	500	UN	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM
0185	500	UN	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM
0186	500	UN	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM
0187	500	UN	LUVA SOLDÁVEL DE 40 MM
0188	500	UN	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM
0189	300	UN	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 20 MM
0190	250	UN	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 25 MM
0191	50	UN	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 50 MM
0192	180	UN	LUVA SOLDÁVEL RED. 20X1/2
0193	80	UN	LUVA SOLDÁVEL RED. 25X3/4
0194	20	UN	LÁPIS CARPINTEIRO
0195	100	UN	LÂMINA DE SERRA SUPERIOR OU IGUAL STARRET
0196	150	UN	LÂMPADA DE LED 40 W
0197	150	UN	LÂMPADA DE LED 50 W
0198	150	UN	LÂMPADA DE LED 60 W
0199	150	UN	LÂMPADA DE LED 75 W
0200	50	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40 W
0201	300	UN	LÂMPADA LED 10 W
0202	200	UN	LÂMPADA LED 12 W
0203	300	UN	LÂMPADA LED 15 W
0204	100	UN	LÂMPADA LED TUB 09 W



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

0205	100	UN	LÂMPADA LED TUB 18 W
0206	10	UN	MACHADO COM CABO
0207	200	MT	MANGUEIRA CORRUGADA CINZA 25 MM
0208	500	UN	MANGUEIRA DE 1/2 PARA JARDIM
0209	500	UN	MANILHA DIÂMETRO 60 CM -100 CM DE COMPRIMENTO TIPO MACHO E FÊMEA
0210	500	UN	MANILHA DIÂMETRO 80 CM -100 CM DE COMPRIMENTO TIPO MACHO E FÊMEA
0211	20	UN	MARRETA DE 1 KG COM CABO
0212	20	UN	MARRETA DE 1/2 KG COM CABO
0213	30	UN	MARTELO 25 MM COM CABO
0214	50	UN	MASSA ACRÍLICA 25KG SUPERIOR OU IGUAL A CORAL
0215	100	LA	MASSA ACRÍLICA PARA INTERIORES E EXTERIORES LATA DE 18 LITROS SUPERIOR OU IGUAL A CORAL
0216	100	UN	NIPEL ROSQUEÁVEL DE 1/2
0217	10	UN	PADRÃO BIFÁSICO (CONTRA)
0218	10	UN	PADRÃO BIFÁSICO (A FAVOR)
0219	10	UN	PADRÃO MONOFÁSICO (A FAVOR)
0220	10	UN	PADRÃO MONOFÁSICO (CONTRA)
0221	15	UN	PADRÃO TRIFÁSICO (A FAVOR)
0222	15	UN	PADRÃO TRIFÁSICO CONTRA
0223	100	UN	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.8X22
0224	60	UN	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10
0225	200	UN	PARAFUSO TELHA DE AMIANTO
0226	100	TN	PEDRA DE CALÇAMENTO
0227	100	TN	PEDRA DE MÃO
0228	50	UN	PENEIRA AREIA 55
0229	50	UN	PEÇAS DE EUCALÍPTO TRATADO 3,00 MT (8-10)
0230	50	UN	PEÇAS DE EUCALÍPTO TRATADO 3,00 MT (10-12)
0231	100	UN	PEÇAS DE EUCALÍPTO TRATADO 3,00 MT (6-8) 3,00
0232	50	UN	PEÇAS DE EUCALÍPTO TRATADO 4,00 (8-10)
0233	50	UN	PEÇAS DE EUCALÍPTO TRATADO 4,00 MT (10-12)
0234	50	UN	PEÇAS DE EUCALÍPTO TRATADO 5,00 (8-10)
0235	50	UN	PEÇAS DE EUCALÍPTO TRATADO 5,00 MT (10-12)
0236	50	UN	PEÇAS DE EUCALÍPTO TRATADO 7,00 (24-26)
0237	60	UN	PEÇAS DE EUCALÍPTO TRATADO 7,00 (10-12)
0238	50	UN	PEÇAS DE EUCALÍPTO TRATADO 7,00 MT (22-24)
0239	5	UN	PIA FIBRA 120X50
0240	5	UN	PIA FIBRA 140X50
0241	25	UN	PICARETA PONTA DE PÁ COM CABO
0242	50	UN	PINO FÊMEA
0243	50	UN	PINO MACHO
0244	50	UN	PLAFONIER P/ LÂMPADA
0245	50	UN	PLUG ROSQUEÁVEL DE 1/2
0246	20	UN	PNEU PARA CARRINHO DE FERRO
0247	20	UN	PONTEIRO DE AÇO
0248	20	UN	PORTA DE METALON 2,10X0,60
0249	20	UN	PORTA DE METALON 2,10X0,80
0250	20	UN	PORTA LAMINADA 2,10X60 (PRANCHETA)
0251	20	UN	PORTA LAMINADA 2,10X80 (PRANCHETA)
0252	100	UN	POSTE DE CONCRETO C/ PONTA VIR. COMUM H 3,12M PARA ALAMBRADO
0253	100	KG	PREGO 12X12
0254	100	KG	PREGO 15X15
0255	100	KG	PREGO 17X21
0256	100	KG	PREGO 18X30
0257	100	KG	PREGO 20X45
0258	150	UN	PROJETOR DE LED 300 WATTS
0259	150	UN	PROJETOR DE LED 400 WATTS
0260	150	UN	PROJETOR DE LED 100 WATTS
0261	150	UN	PROJETOR DE LED 200 WATTS
0262	100	UN	PROJETOR DE LED DE 150 WATTS
0263	50	UN	PROJETOR LED DE 20 W
0264	50	UN	PROJETOR LED DE 30 W
0265	100	UN	PROTETOR AURICULAR SILICONE
0266	20	UN	PRUMO 4,00 MTS.
0267	45	UN	PÁ DE BICO Nº. 4
0268	500	M3	PÓ DE BRITA
0269	10	UN	REDUÇÃO ESGOTO 150X100 MM
0270	50	UN	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X50 MM
0271	400	UN	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL 20 MM
0272	100	UN	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL 25 MM
0273	50	UN	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL 32 MM
0274	50	UN	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL 50 MM
0275	10	UN	REGISTRO DE PRESSÃO C50 DE 3/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

0276	20	UN	REGISTRO GAVETA BRUTO DE 1.1/2
0277	60	UN	RELÉ DE PROTEÇÃO 20 A 32 AMPERES 220 V
0278	50	UN	RELÉ DE TEMPO 220 V 01 A 06 SEG
0279	15	UN	REPARO DE VÁLVULA IGUAL HYDRA OU SUPERIOR
0280	48	UN	REPARO PARA REGISTRO
0281	50	UN	REPARO PARA TORNEIRA
0282	20	UN	RESISTÊNCIA 127V
0283	50	UN	ROLDANA 36X36
0284	80	UN	ROLO DE ESPUMA 5 CM
0285	80	UN	ROLO DE ESPUMA DE 9 CM
0286	40	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM
0287	100	UN	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS IGUAL OU SUPERIOR A CORAL
0288	100	UN	SIFÃO EXTENSIVO AJUSTÁVEL MULTIUSO
0289	100	UN	SOQUETE E 27
0290	28	UN	TALHADEIRA DE AÇO
0291	10	UN	TANQUE DE FIBRA 120X50
0292	20	UN	TE ESGOTO 150 MM
0293	100	UN	TE ESGOTO DE 100 MM
0294	50	UN	TE ESGOTO DE 50 MM
0295	50	UN	TE SOLDÁVEL DE 20 MM
0296	50	UN	TE SOLDÁVEL DE 25 MM
0297	8.000	UN	TELHA COLONIAL PLANA
0298	150	UN	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10
0299	15.000	UN	TIJOLO 9X19X29
0300	200	UN	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS SUPERIOR OU IGUAL A CORAL CORES DIVERSAS
0301	100	GL	TINTA ACRÍLICA 3.600 LITROS CORES DIVERSAS SUPERIOR OU IGUAL A CORAL
0302	100	UN	TINTA ESMALTE 3.600 L SUPERIOR OU IGUAL A CORAL - CORES DIVERSAS
0303	100	UN	TINTA LÁTEX 3.600 LITROS CORES DIVERSAS SUPERIOR OU IGUAL A CORAL
0304	200	UN	TINTA LÁTEX 18 LITROS SUPERIOR OU IGUAL A CORAL CORES DIVERSAS
0305	50	UN	TOMADA EXTERNA
0306	50	UN	TOMADA INTERNA 2X4 COM PLACA
0307	50	UN	TORNEIRA DE LAVATÓRIO AUTOMÁTICA 1194
0308	50	UN	TORNEIRA DE LAVATÓRIO HOSPITALAR
0309	50	UN	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL 1194
0310	50	UN	TORNEIRA PIA 15 CM METAL
0311	50	UN	TORNEIRA PRETA DE 1/2 1128
0312	100	PE	TRELIÇA H8 6 METROS
0313	10	UN	TRENA DE FIBRA 05 METROS
0314	10	UN	TRENA DE FIBRA 30 METROS
0315	50	UN	TRINCHA Nº 1
0316	15	UN	TUBO C/ JOELHO AZUL P/ VÁLVULA
0317	600	UN	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM 6 METROS
0318	200	UN	TUBO DE ESGOTO DE 150 MM 06 METROS
0319	200	UN	TUBO DE ESGOTO DE 200 MM 06 METROS
0320	200	UN	TUBO DE ESGOTO DE 40 MM 06 METROS
0321	200	UN	TUBO DE ESGOTO DE 50 MM 06 METROS
0322	50	UN	TUBO DESCIDA DESCARGA
0323	60	UN	TUBO ELETRODUTO PVC 1
0324	60	UN	TUBO ELETRODUTO PVC 1.1/2
0325	60	UN	TUBO ELETRODUTO PVC 3/4
0326	50	UN	TUBO LIGAÇÃO PARA VASO CROMADO AJUSTÁVEL
0327	2.000	UN	TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM 6 METROS
0328	2.000	UN	TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM 6 METROS
0329	1.500	UN	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM 6 METROS
0330	1.500	UN	TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM 06 METROS
0331	2.000	UN	TUBO SOLDÁVEL DE 50 MM 6 METROS
0332	50	UN	TÊ BUCHA LATÃO 20X1/2
0333	50	UN	TÊ BUCHA LATÃO 25X1/2
0334	50	UN	TÊ BUCHA LATÃO 25X3/4
0335	50	UN	TÊ ESGOTO DE 40 MM
0336	50	UN	TÊ SOLDÁVEL DE 32 MM
0337	30	UN	TÊ SOLDÁVEL DE 40 MM
0338	30	UN	TÊ SOLDÁVEL DE 50 MM
0339	190	UN	TÊ SOLDÁVEL RED. 50X25 MM
0340	40	UN	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20 MM
0341	50	UN	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25 MM
0342	40	UN	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32 MM
0343	30	UN	UNIÃO SOLDÁVEL DE 40 MM
0344	20	UN	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50 MM
0345	50	UN	VASO BRANCO SANITÁRIO
0346	40	UN	VERNIZ ACRÍLICO 3600 LITROS
0347	6	UN	VITRÔ PARA BANHEIRO 50X50



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

0348	25	UN	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2
0349	50	UN	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO
0350	20	UN	VÁLVULA PARA TANQUE 1.1/4
0351	50	UN	VÁLVULA PIA AMERICANA

2 - Justificativa da contratação: para a manutenção de prédios, obras e serviços diversos.

3 - Prazo de entrega: De no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

4 - Local da entrega: Os produtos deverão ser entregues, na sede do Município ou de acordo com o descrito na autorização de fornecimento, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.

5 - Condições de pagamento: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos e a emissão da Nota fiscal.

6 - Obrigações do Órgão Gerenciador:

- Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- Providenciar os pagamentos à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- Rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos da ata.
- Emitir a autorização de fornecimento, com clareza e com antecedência de 05 (cinco) dias da data do fornecimento.

7 - Obrigações do Fornecedor:

- Fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas na ata e na proposta, atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos fornecimentos.
- Arcar com todas as despesas do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, serão de responsabilidade do fornecedor.
- Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- Pela entrega parcelada dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata.

8 - Critério de avaliação das propostas: Menor preço por item.

9 - Dotação orçamentária

0401.04.122.0024.2171.3.3.90.30.00/0403.15.0452.0011.2162.3.3.90.30.00/0402.26.0782.0011.2090.3.3.90.30.00/0403.15.0451.0011.11142.4.4.90.51.00/0403.15.0451.0011.2163.3.3.90.30.00/0403.15.0451.0011.2172.3.3.90.30.00/0301.12.361.0023.2043.3.3.90.30.00/0301.12.361.0023.2021.3.3.90.30.00/0301.12.0023.2044.3.3.90.30.00/0502.10.0301.0029.2141.3.3.90.30.00/0502.10.0304.0020.2073.3.3.90.30.00/0502.10.0122.0024.2058.3.3.90.30.00/0502.10.0302.0028.2111.3.3.90.30.00/0601.08.0122.0003.2078.3.3.90.30.00/0601.08.0244.0032.2173.3.3.90.30.00/0601.08.0243.0016.2101.3.3.90.30.00/0601.08.0122.0031.2102.3.3.90.30.00/0101.04.0122.0002.2000.3.3.90.30.00/0201.04.0121.024.012.3.3.90.30.00.

OBS:

* Na proposta, deverá ser informada a marca dos produtos (exceto para os itens 07, 24, 25, 226, 227 e 268).

* As entregas deverão ser realizadas em dias úteis no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 961/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade n° e CPF n°, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Inimutaba, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n°, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 961/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N° 10.520/2002

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que:

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE, FORA DO ENVELOPE, AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 961/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro	Nº	Bairro	
Cidade	UF	CEP	Tel:
CNPJ	Email		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro	Bairro	Cidade	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

Ref.: Processo Licitatório nº 961/2022 - Pregão Presencial nº 028/2022 – Registro de Preços

Apresentamos nossa proposta para o objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
0001	30	UN	ADAPTADOR FLANGE 50 X 1 . 1/2			
0002	200	UN	ADESIVO 175 GRAMAS PLÁSTICO PARA PVC			
0003	700	SC	AGROFILITO 18KG			
0004	70	UN	AGUARRAZ DE 1 LITRO			
0005	200	KG	ARAME RECOZIDO PG 7			
0006	50	UN	ARCO DE SERRA 12"			
0007	800	M3	AREIA MÉDIA			
0008	100	SC	ARGAMASSA DE 20 KG (SUPERIOR OU IGUAL A QUARTZOLIT)			
0009	10	UN	ARREBITE CX. C/ 200 UNID.			
0010	50	UN	BARRA ROSCADA DE 1/4			
0011	50	UN	BARRA ROSCADA DE 3/8			
0012	50	UN	BARRA ROSCADA DE 5/16			
0013	50	UN	BARRA ROSCADA DE 1/2			
0014	150	BR	BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM. DOBR. 12 M. 5.16			
0015	300	BR	BARRA VERG. AÇO CA60 4.20 DOBR. 12 M. 4.2			
0016	100	TN	BICAS CORRIDAS			
0017	3.000	UN	BLOCO DE CIMENTO 0,10			
0018	3.000	UN	BLOCO DE CIMENTO 015			
0019	3.000	UN	BLOCOS DE CIMENTO 0,20			
0020	20.000	UN	BLOQUETES 8 CM 25X25 SEXTAVADO			
0021	20.000	UN	BLOQUETES 8 CM 30X30 SEXTAVADO			
0022	50	UN	BORNE SINDAL PAR FIO 6 MM			
0023	20	UN	BRAÇO CHUVEIRO 40 CM			
0024	1.000	M3	BRITA Nº 0			
0025	1.000	M3	BRITA Nº 1			
0026	80	UN	BROCHA			
0027	150	UN	BUCHA RED. CURTA 25X20			
0028	100	UN	BUCHA RED. CURTA 32X20			
0029	100	UN	BUCHA RED. CURTA 32X25			
0030	80	UN	BUCHA RED. CURTA 50X32			
0031	60	UN	BUCHA RED. CURTA 50X40			
0032	30	UN	BÓIA DE 1/2			
0033	20	UN	BÓIA SENSOR			
0034	800	MT	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 16			
0035	500	MT	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 25			
0036	500	MT	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 25			
0037	500	MT	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16			
0038	300	MT	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 25			
0039	50	UN	CABO DE ENXADA			
0040	50	UN	CABO DE PICARETA			
0041	800	UN	CABO DE REDE 4X24 100 NHZ			
0042	500	MT	CABO FLEXIVEL 10 COBRE			
0043	2.500	MT	CABO FLEXÍVEL 1.5 COBRE			
0044	500	MT	CABO FLEXÍVEL 16 COBRE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

0045	1.500	MT	CABO FLEXÍVEL 2,5 COBRE			
0046	200	MT	CABO FLEXÍVEL 25 COBRE			
0047	1.700	MT	CABO FLEXÍVEL 4.00 COBRE			
0048	1.000	MT	CABO FLEXÍVEL 6.00 COBRE			
0049	800	MT	CABO FLEXÍVEL PP 3X2,50			
0050	150	MT	CABO FLEXÍVEL PP 3X4			
0051	40	UN	CABO PARA ROLO 23 CM			
0052	30	UN	CADEADO 20 MM.			
0053	30	UN	CADEADO 25 MM.			
0054	30	UN	CADEADO 40 MM.			
0055	30	UN	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS			
0056	2	UN	CAIXA DÁGUA DE FIBRA 10000 LITROS			
0057	2	UN	CAIXA DÁGUA DE FIBRA 3000 LITROS			
0058	2	UN	CAIXA DÁGUA DE FIBRA 5000 LITROS			
0059	5	UN	CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 310 LITROS			
0060	5	UN	CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 1.000 LITROS			
0061	10	UN	CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 500 LITROS			
0062	80	UN	CAIXA PASSAGEM 15X15			
0063	15	UN	CAIXA SINFONADA 100X100X50			
0064	20	UN	CAIXA SINFONADA 150X150X50			
0065	15	UN	CAIXA SINFONADA 150X185X75			
0066	10	UN	CAIXA SINFONADA GORDURA 250X230X75			
0067	1.000	SC	CAL DE PINTURA BRANCO TRAÇO - SACO 07 KG			
0068	200	SC	CAL PARA MASSA SACO 15 KG			
0069	120	MT	CANAleta 20X10X2000			
0070	60	UN	CAP ESGOTO 100 MM			
0071	30	UN	CAP ESGOTO 50 MM			
0072	80	UN	CAPACITADOR AUXILIAR 32 AMPERES 222 V			
0073	100	UN	CAPACITADOR DE PARTIDA 270/324			
0074	100	UN	CAPACITADOR PERMANÊNCIA 35 MCF DE 50 220 V			
0075	15	UN	CARRINHO DE FERRO			
0076	20	UN	CAVADEIRA ARTICULADA			
0077	20	UN	CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE 6			
0078	36	UN	CHIBANCA COM CABO			
0079	5.000	SC	CIMENTO C/III 32 (SACO DE 50 KG (SUPERIOR OU IGUAL CAUÊ)			
0080	25	UN	COLA DE 100 GRAMAS SUPERIOR OU IGUAL A DUREPOX			
0081	40	UN	COLHER DE PEDREIRO 10"			
0082	96	UN	COLUNA PREMOLDADA (PRONTA) 7X14 COM FERRO 5/16			
0083	100	UN	COLUNA PRÉ MOLDADA (PRONTA) 7X14 COM FERRO 1/4			
0084	100	UN	CONECTOR P/ CABO 10 MM.			
0085	100	UN	CONECTOR P/ CABO 16 MM.			
0086	100	UN	CONECTOR P/ CABO 25 MM.			
0087	50	UN	CONECTOR P/ CABO 35 MM.			
0088	50	UN	CONECTOR P/ CABO 50 MM.			
0089	5	UN	CONECTOR P/ HASTE COBREDA 1/2X5/8			
0090	40	UN	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE FERRO			
0091	50	UN	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18X30			
0092	50	PC	DISCO DIAMANTADO			
0093	50	UN	DISCO CORTA MADEIRA			
0094	50	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 2X20			
0095	50	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 2X25			
0096	50	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 2X30			
0097	50	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 2X40			
0098	50	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 2X50			
0099	50	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 2X60			
0100	50	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 3X100			
0101	50	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X25			
0102	50	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X40			
0103	50	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X60			
0104	50	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X70			
0105	50	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X20			
0106	50	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X25			
0107	50	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X30			
0108	50	MT	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X35			
0109	50	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X40			
0110	50	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X50			
0111	40	UN	DOBRADIÇA DE 2.1/2			
0112	40	UN	DOBRADIÇA DE 3			
0113	40	UN	DOBRADIÇA DE 3.1/2			
0114	120	KG	ELETRODO 2.5			
0115	50	UN	ENGATE 40 CM			
0116	50	UN	ENXADA COM CABO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

0117	10	UN	ESCOVA DE AÇO COM CABO			
0118	10	UN	ESCOVA DE AÇO SEM CABO			
0119	100	UN	ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRA 3600 LITROS			
0120	30	UN	ESPUDE PARA VASO			
0121	25	UN	FECHADURA BANHEIRO MAÇANETA			
0122	25	UN	FECHADURA EXTERNA MAÇANETA			
0123	25	UN	FECHADURA INTERNA MAÇANETA			
0124	1.500	MT	FIO PARALELO 2X2.50			
0125	50	UN	FITA AUTO FUSÃO 10 MTS.			
0126	20	RL	FITA IMPERMEABILIZANTE AUTOADESIVA 15X5 MT ALUMÍNIO (FILME DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL), DURÁVEL, NÃO TÓXICA, ADERÊNCIA GARANTIDA IGUAL OU SUPERIOR A ALUBAND			
0127	15	RL	FITA IMPERMEABILIZANTE AUTOADESIVA 20X20 MT ALUMÍNIO (FILME DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL) DURÁVEL, NÃO TOXICA, ADERÊNCIA GARANTIDA IGUAL OU SUPERIOR A ALUBAND			
0128	100	UN	FITA ISOLANTE 10 MTS.			
0129	100	UN	FITA ISOLANTE 20 MTS.			
0130	150	UN	FITA VEDA ROSCA 25 METROS			
0131	15	UN	FOICE COM CABO			
0132	50	UN	FOTOELÉTRICO 110 VOLTS. C/ BASE			
0133	50	UN	FOTOELÉTRICO 220 VOLTS. C/ BASE			
0134	23	UN	GARFO 10 PERNAS FORÇADO PARA SILAGEM			
0135	98	UN	GRAMPO PARA FIXAR FIO MIGUELÃO			
0136	40	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA 2X4 COM PLACA			
0137	100	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 2X4 COM PLACA			
0138	30	UN	INTERRUPTOR 2 TECLAS E TOMADA 2X4 COM PLACA			
0139	80	UN	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 2X4 COM PLACA			
0140	40	UN	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES 2X4 COM PLACA			
0141	100	UN	INTERRUPTOR EXTERNO SOBREPOR			
0142	10	UN	JANELA DE METALON 1,20X1,00 M			
0143	10	UN	JANELA VENEZIANA 1,20X1,00 M			
0144	40	UN	JOELHO 90° ESGOTO 150 MM			
0145	200	UN	JOELHO BUCHA LATÃO 20X1/2			
0146	200	UN	JOELHO BUCHA LATÃO 25X1/2			
0147	150	UN	JOELHO DE 90° 100 MM ESGOTO			
0148	100	UN	JOELHO DE ESGOTO 45° 100 MM			
0149	50	UN	JOELHO DE ESGOTO 90X50 MM			
0150	30	UN	JOELHO DE ESGOTO COM VISITA 100X50			
0151	60	UN	JOELHO ESGOTO 45X40 MM			
0152	150	UN	JOELHO ESGOTO 45° 50 MM			
0153	80	UN	JOELHO SOLDÁVEL 45° X50			
0154	150	UN	JOELHO SOLDÁVEL 90°X20			
0155	200	UN	JOELHO SOLDÁVEL 90°X25			
0156	150	UN	JOELHO SOLDÁVEL 90°X32			
0157	100	UN	JOELHO SOLDÁVEL 90°X40			
0158	80	UN	JOELHO SOLDÁVEL 90°X50			
0159	150	UN	JOELHO SOLDÁVEL RED. 20X1/2			
0160	20	UN	JOELHO SOLDÁVEL RED. 25X3/4			
0161	20	UN	JUNÇÃO DE ESGOTO 100X100			
0162	20	UN	JUNÇÃO DE ESGOTO 40X40			
0163	20	UN	JUNÇÃO DE ESGOTO 50X50			
0164	10	UN	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM			
0165	10	KI	KIT CHAVE DE FENDA COM 06 UNIDADES			
0166	10	KI	KIT CHAVE PHILIPS 6 PEÇAS			
0167	15	UN	LAVATÓRIO SANITÁRIO LOUÇA			
0168	30	UN	LIMA CHATA SUPERIOR OU IGUAL A K&F			
0169	40	UN	LINHA DE PEDREIRO 50 METROS			
0170	200	UN	LIXA D'ÁGUA DE 100			
0171	200	UN	LIXA D'ÁGUA DE 80			
0172	391,5000	MT	LONA PRETA 4X1			
0173	50	UN	LUVA BUCHA LATÃO 20X1/2			
0174	50	UN	LUVA BUCHA LATÃO 25X1/2			
0175	50	UN	LUVA BUCHA LATÃO 25X3/4			
0176	80	PA	LUVA DE RASPA CANO LONGO			
0177	20	UN	LUVA GALVANIZADA DE 1/2			
0178	100	UN	LUVA LÁTEX			
0179	150	UN	LUVA RASPA CANO CURTO			
0180	40	UN	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 150 MM			
0181	100	UN	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 40 MM			
0182	100	UN	LUVA SIMPLES ESGOTO DE 100 MM			
0183	100	UN	LUVA SIMPLES ESGOTO DE 50 MM			
0184	500	UN	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM			
0185	500	UN	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

0186	500	UN	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM			
0187	500	UN	LUVA SOLDÁVEL DE 40 MM			
0188	500	UN	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM			
0189	300	UN	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 20 MM			
0190	250	UN	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 25 MM			
0191	50	UN	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 50 MM			
0192	180	UN	LUVA SOLDÁVEL RED. 20X1/2			
0193	80	UN	LUVA SOLDÁVEL RED. 25X3/4			
0194	20	UN	LÁPIS CARPINTEIRO			
0195	100	UN	LÂMINA DE SERRA SUPERIOR OU IGUAL STARRET			
0196	150	UN	LÂMPADA DE LED 40 W			
0197	150	UN	LÂMPADA DE LED 50 W			
0198	150	UN	LÂMPADA DE LED 60 W			
0199	150	UN	LÂMPADA DE LED 75 W			
0200	50	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40 W			
0201	300	UN	LÂMPADA LED 10 W			
0202	200	UN	LÂMPADA LED 12 W			
0203	300	UN	LÂMPADA LED 15 W			
0204	100	UN	LÂMPADA LED TUB 09 W			
0205	100	UN	LÂMPADA LED TUB 18 W			
0206	10	UN	MACHADO COM CABO			
0207	200	MT	MANGUEIRA CORRUGADA CINZA 25 MM			
0208	500	UN	MANGUEIRA DE 1/2 PARA JARDIM			
0209	500	UN	MANILHA DIÂMETRO 60 CM -100 CM DE COMPRIMENTO TIPO MACHO E FÊMEA			
0210	500	UN	MANILHA DIÂMETRO 80 CM -100 CM DE COMPRIMENTO TIPO MACHO E FÊMEA			
0211	20	UN	MARRETA DE 1 KG COM CABO			
0212	20	UN	MARRETA DE 1/2 KG COM CABO			
0213	30	UN	MARTELO 25 MM COM CABO			
0214	50	UN	MASSA ACRÍLICA 25KG SUPERIOR OU IGUAL A CORAL			
0215	100	LA	MASSA ACRÍLICA PARA INTERIORES E EXTERIORES LATA DE 18 LITROS SUPERIOR OU IGUAL A CORAL			
0216	100	UN	NIPEL ROSQUEÁVEL DE 1/2			
0217	10	UN	PADRÃO BIFÁSICO (CONTRA)			
0218	10	UN	PADRÃO BIFÁSICO (A FAVOR)			
0219	10	UN	PADRÃO MONOFÁSICO (A FAVOR)			
0220	10	UN	PADRÃO MONOFÁSICO (CONTRA)			
0221	15	UN	PADRÃO TRIFÁSICO (A FAVOR)			
0222	15	UN	PADRÃO TRIFÁSICO CONTRA			
0223	100	UN	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.8X22			
0224	60	UN	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10			
0225	200	UN	PARAFUSO TELHA DE AMIANTO			
0226	100	TN	PEDRA DE CALÇAMENTO			
0227	100	TN	PEDRA DE MÃO			
0228	50	UN	PENEIRA AREIA 55			
0229	50	UN	PEÇAS DE EUCALÍPTO TRATADO 3,00 MT (8-10)			
0230	50	UN	PEÇAS DE EUCALÍPTO TRATADO 3,00 MT (10-12)			
0231	100	UN	PEÇAS DE EUCALÍPTO TRATADO 3,00 MT (6-8) 3,00			
0232	50	UN	PEÇAS DE EUCALÍPTO TRATADO 4,00 (8-10)			
0233	50	UN	PEÇAS DE EUCALÍPTO TRATADO 4,00 MT (10-12)			
0234	50	UN	PEÇAS DE EUCALÍPTO TRATADO 5,00 (8-10)			
0235	50	UN	PEÇAS DE EUCALÍPTO TRATADO 5,00 MT (10-12)			
0236	50	UN	PEÇAS DE EUCALÍPTO TRATADO 7,00 (24-26)			
0237	60	UN	PEÇAS DE EUCALÍPTO TRATADO 7,00 (10-12)			
0238	50	UN	PEÇAS DE EUCALÍPTO TRATADO 7,00 MT (22-24)			
0239	5	UN	PIA FIBRA 120X50			
0240	5	UN	PIA FIBRA 140X50			
0241	25	UN	PICARETA PONTA DE PÁ COM CABO			
0242	50	UN	PINO FÊMEA			
0243	50	UN	PINO MACHO			
0244	50	UN	PLAFONIER P/ LÂMPADA			
0245	50	UN	PLUG ROSQUEÁVEL DE 1/2			
0246	20	UN	PNEU PARA CARRINHO DE FERRO			
0247	20	UN	PONTEIRO DE AÇO			
0248	20	UN	PORTA DE METALON 2,10X0,60			
0249	20	UN	PORTA DE METALON 2,10X0,80			
0250	20	UN	PORTA LAMINADA 2,10X60 (PRANCHETA)			
0251	20	UN	PORTA LAMINADA 2,10X80 (PRANCHETA)			
0252	100	UN	POSTE DE CONCRETO C/ PONTA VIR. COMUM H 3,12M PARA ALAMBRADO			
0253	100	KG	PREGO 12X12			
0254	100	KG	PREGO 15X15			
0255	100	KG	PREGO 17X21			



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

0256	100	KG	PREGO 18X30			
0257	100	KG	PREGO 20X45			
0258	150	UN	PROJETOR DE LED 300 WATTS			
0259	150	UN	PROJETOR DE LED 400 WATTS			
0260	150	UN	PROJETOR DE LED 100 WATTS			
0261	150	UN	PROJETOR DE LED 200 WATTS			
0262	100	UN	PROJETOR DE LED DE 150 WATTS			
0263	50	UN	PROJETOR LED DE 20 W			
0264	50	UN	PROJETOR LED DE 30 W			
0265	100	UN	PROTETOR AURICULAR SILICONE			
0266	20	UN	PRUMO 4,00 MTS.			
0267	45	UN	PÁ DE BICO N°. 4			
0268	500	M3	PÓ DE BRITA			
0269	10	UN	REDUÇÃO ESGOTO 150X100 MM			
0270	50	UN	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X50 MM			
0271	400	UN	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL 20 MM			
0272	100	UN	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL 25 MM			
0273	50	UN	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL 32 MM			
0274	50	UN	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL 50 MM			
0275	10	UN	REGISTRO DE PRESSÃO C50 DE 3/4			
0276	20	UN	REGISTRO GAVETA BRUTO DE 1.1/2			
0277	60	UN	RELÉ DE PROTEÇÃO 20 A 32 AMPERES 220 V			
0278	50	UN	RELÉ DE TEMPO 220 V 01 A 06 SEG			
0279	15	UN	REPARO DE VÁLVULA IGUAL HYDRA OU SUPERIOR			
0280	48	UN	REPARO PARA REGISTRO			
0281	50	UN	REPARO PARA TORNEIRA			
0282	20	UN	RESISTÊNCIA 127V			
0283	50	UN	ROLDANA 36X36			
0284	80	UN	ROLO DE ESPUMA 5 CM			
0285	80	UN	ROLO DE ESPUMA DE 9 CM			
0286	40	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM			
0287	100	UN	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS IGUAL OU SUPERIOR A CORAL			
0288	100	UN	SIFÃO EXTENSIVO AJUSTÁVEL MULTIUSO			
0289	100	UN	SOQUETE E 27			
0290	28	UN	TALHADEIRA DE AÇO			
0291	10	UN	TANQUE DE FIBRA 120X50			
0292	20	UN	TE ESGOTO 150 MM			
0293	100	UN	TE ESGOTO DE 100 MM			
0294	50	UN	TE ESGOTO DE 50 MM			
0295	50	UN	TE SOLDÁVEL DE 20 MM			
0296	50	UN	TE SOLDÁVEL DE 25 MM			
0297	8.000	UN	TELHA COLONIAL PLANA			
0298	150	UN	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10			
0299	15.000	UN	TIJOLO 9X19X29			
0300	200	UN	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS SUPERIOR OU IGUAL A CORAL CORES DIVERSAS			
0301	100	GL	TINTA ACRÍLICA 3,600 LITROS CORES DIVERSAS SUPERIOR OU IGUAL A CORAL			
0302	100	UN	TINTA ESMALTE 3,600 L SUPERIOR OU IGUAL A CORAL - CORES DIVERSAS			
0303	100	UN	TINTA LATEX 3,600 LITROS CORES DIVERSAS SUPERIOR OU IGUAL A CORAL			
0304	200	UN	TINTA LÁTEX 18 LITROS SUPERIOR OU IGUAL A CORAL CORES DIVERSAS			
0305	50	UN	TOMADA EXTERNA			
0306	50	UN	TOMADA INTERNA 2X4 COM PLACA			
0307	50	UN	TORNEIRA DE LAVATÓRIO AUTOMÁTICA 1194			
0308	50	UN	TORNEIRA DE LAVATÓRIO HOSPITALAR			
0309	50	UN	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL 1194			
0310	50	UN	TORNEIRA PIA 15 CM METAL			
0311	50	UN	TORNEIRA PRETA DE 1/2 1128			
0312	100	PE	TRELIÇA H8 6 METROS			
0313	10	UN	TRENA DE FIBRA 05 METROS			
0314	10	UN	TRENA DE FIBRA 30 METROS			
0315	50	UN	TRINCHA N° 1			
0316	15	UN	TUBO C/ JOELHO AZUL P/ VÁLVULA			
0317	600	UN	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM 6 METROS			
0318	200	UN	TUBO DE ESGOTO DE 150 MM 06 METROS			
0319	200	UN	TUBO DE ESGOTO DE 200 MM 06 METROS			
0320	200	UN	TUBO DE ESGOTO DE 40 MM 06 METROS			
0321	200	UN	TUBO DE ESGOTO DE 50 MM 06 METROS			
0322	50	UN	TUBO DESCIDA DESCARGA			
0323	60	UN	TUBO ELETRODUTO PVC 1			
0324	60	UN	TUBO ELETRODUTO PVC 1.1/2			
0325	60	UN	TUBO ELETRODUTO PVC 3/4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

0326	50	UN	TUBO LIGAÇÃO PARA VASO CROMADO AJUSTÁVEL			
0327	2.000	UN	TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM 6 METROS			
0328	2.000	UN	TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM 6 METROS			
0329	1.500	UN	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM 6 METROS			
0330	1.500	UN	TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM 06 METROS			
0331	2.000	UN	TUBO SOLDÁVEL DE 50 MM 6 METROS			
0332	50	UN	TÊ BUCHA LATÃO 20X1/2			
0333	50	UN	TÊ BUCHA LATÃO 25X1/2			
0334	50	UN	TÊ BUCHA LATÃO 25X3/4			
0335	50	UN	TÊ ESGOTO DE 40 MM			
0336	50	UN	TÊ SOLDÁVEL DE 32 MM			
0337	30	UN	TÊ SOLDÁVEL DE 40 MM			
0338	30	UN	TÊ SOLDÁVEL DE 50 MM			
0339	190	UN	TÊ SOLDÁVEL RED. 50X25 MM			
0340	40	UN	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20 MM			
0341	50	UN	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25 MM			
0342	40	UN	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32 MM			
0343	30	UN	UNIÃO SOLDÁVEL DE 40 MM			
0344	20	UN	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50 MM			
0345	50	UN	VASO BRANCO SANITÁRIO			
0346	40	UN	VERNIZ ACRÍLICO 3600 LITROS			
0347	6	UN	VITRÔ PARA BANHEIRO 50X50			
0348	25	UN	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2			
0349	50	UN	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO			
0350	20	UN	VÁLVULA PARA TANQUE 1.1/4			
0351	50	UN	VÁLVULA PIA AMERICANA			
VALOR TOTAL						R\$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

OBS:

1. DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA A MARCA DE TODOS OS PRODUTOS. (EXCETO OS ITENS 07, 24, 25, 226, 227 e 268).

2. Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação

3. Que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

....., de..... de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 961/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 961/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 961/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 961/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, CNPJ n°....., sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, SE COMPROMETE, caso logre vencedora, a executar o objeto contratual conforme estipulado no edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 961/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 961/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

Validade: 12 MESES

Aos.....dias do mês de..... de 2020, o Município de Inimutaba, com sede à Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.694.860/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Rafael Dotti de Carvalho, brasileiro, casado, portador da CI nº MG – 7.581.970/SSP-MG e do CPF nº 902.153.896-20, residente e domiciliado nesta cidade e.....com sede à....., nº....., na cidade de.....-Estado de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificação), residente e domiciliado, à Rua....., nº....., na cidade de.....-Estado de....., firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO**, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais de construção em geral, elétricos, hidráulicos, tintas, ferramentas e equipamentos de proteção para a manutenção de prédios, obras e serviços diversos.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar data da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantido, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, respeitado o disposto no **§ 4º do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**.

04 - DO PREÇO

4.1. O preço ofertado pelo fornecedor da presente Ata de Registro de Preços, é o seguinte:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
0001	30	UN	ADAPTADOR FLANGE 50 X 1 . 1/2			
0002	200	UN	ADESIVO 175 GRAMAS PLÁSTICO PARA PVC			
0003	700	SC	AGROFILITO 18KG			
0004	70	UN	AGUARRAZ DE 1 LITRO			
0005	200	KG	ARAME RECOZIDO PG 7			
0006	50	UN	ARCO DE SERRA 12"			
0007	800	M3	AREIA MÉDIA			
0008	100	SC	ARGAMASSA DE 20 KG (SUPERIOR OU IGUAL A QUARTZOLIT)			
0009	10	UN	ARREBITE CX. C/ 200 UNID.			
0010	50	UN	BARRA ROSCADA DE 1/4			
0011	50	UN	BARRA ROSCADA DE 3/8			
0012	50	UN	BARRA ROSCADA DE 5/16			
0013	50	UN	BARRA ROSCADA DE 1/2			
0014	150	BR	BARRA VERG. AÇO CA50 8 MM. DOBR. 12 M. 5.16			
0015	300	BR	BARRA VERG. AÇO CA60 4.20 DOBR. 12 M. 4.2			
0016	100	TN	BICAS CORRIDAS			
0017	3.000	UN	BLOCO DE CIMENTO 0,10			
0018	3.000	UN	BLOCO DE CIMENTO 015			
0019	3.000	UN	BLOCOS DE CIMENTO 0,20			
0020	20.000	UN	BLOQUETES 8 CM 25X25 SEXTAVADO			
0021	20.000	UN	BLOQUETES 8 CM 30X30 SEXTAVADO			
0022	50	UN	BORNE SINDAL PAR FIO 6 MM			
0023	20	UN	BRAÇO CHUVEIRO 40 CM			
0024	1.000	M3	BRITA Nº 0			
0025	1.000	M3	BRITA Nº 1			
0026	80	UN	BROCHA			
0027	150	UN	BUCHA RED. CURTA 25X20			
0028	100	UN	BUCHA RED. CURTA 32X20			
0029	100	UN	BUCHA RED. CURTA 32X25			
0030	80	UN	BUCHA RED. CURTA 50X32			
0031	60	UN	BUCHA RED. CURTA 50X40			
0032	30	UN	BÓIA DE 1/2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

0033	20	UN	BÓIA SENSOR			
0034	800	MT	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 16			
0035	500	MT	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 25			
0036	500	MT	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 25			
0037	500	MT	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16			
0038	300	MT	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 25			
0039	50	UN	CABO DE ENXADA			
0040	50	UN	CABO DE PICARETA			
0041	800	UN	CABO DE REDE 4X24 100 NHZ			
0042	500	MT	CABO FLEXÍVEL 10 COBRE			
0043	2.500	MT	CABO FLEXÍVEL 1.5 COBRE			
0044	500	MT	CABO FLEXÍVEL 16 COBRE			
0045	1.500	MT	CABO FLEXÍVEL 2,5 COBRE			
0046	200	MT	CABO FLEXÍVEL 25 COBRE			
0047	1.700	MT	CABO FLEXÍVEL 4.00 COBRE			
0048	1.000	MT	CABO FLEXÍVEL 6.00 COBRE			
0049	800	MT	CABO FLEXÍVEL PP 3X2,50			
0050	150	MT	CABO FLEXÍVEL PP 3X4			
0051	40	UN	CABO PARA ROLO 23 CM			
0052	30	UN	CADEADO 20 MM.			
0053	30	UN	CADEADO 25 MM.			
0054	30	UN	CADEADO 40 MM.			
0055	30	UN	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS			
0056	2	UN	CAIXA DÁGUA DE FIBRA 10000 LITROS			
0057	2	UN	CAIXA DÁGUA DE FIBRA 3000 LITROS			
0058	2	UN	CAIXA DÁGUA DE FIBRA 5000 LITROS			
0059	5	UN	CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 310 LITROS			
0060	5	UN	CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 1.000 LITROS			
0061	10	UN	CAIXA DÁGUA POLIETILENO DE 500 LITROS			
0062	80	UN	CAIXA PASSAGEM 15X15			
0063	15	UN	CAIXA SINFONADA 100X100X50			
0064	20	UN	CAIXA SINFONADA 150X150X50			
0065	15	UN	CAIXA SINFONADA 150X185X75			
0066	10	UN	CAIXA SINFONADA GORDURA 250X230X75			
0067	1.000	SC	CAL DE PINTURA BRANCO TRAÇO - SACO 07 KG.			
0068	200	SC	CAL PARA MASSA SACO 15 KG			
0069	120	MT	CANALETA 20X10X2000			
0070	60	UN	CAP ESGOTO 100 MM			
0071	30	UN	CAP ESGOTO 50 MM			
0072	80	UN	CAPACITADOR AUXILIAR 32 AMPERES 222 V			
0073	100	UN	CAPACITADOR DE PARTIDA 270/324			
0074	100	UN	CAPACITADOR PERMANÊNCIA 35 MCF DE 50 220 V			
0075	15	UN	CARRINHO DE FERRO			
0076	20	UN	CAVADEIRA ARTICULADA			
0077	20	UN	CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE 6			
0078	36	UN	CHIBANCA COM CABO			
0079	5.000	SC	CIMENTO CIII 32 (SACO DE 50 KG (SUPERIOR OU IGUAL CAUÊ)			
0080	25	UN	COLA DE 100 GRAMAS SUPERIOR OU IGUAL A DUREPOX			
0081	40	UN	COLHER DE PEDREIRO 10"			
0082	96	UN	COLUNA PREMOLDADA (PRONTA) 7X14 COM FERRO 5/16			
0083	100	UN	COLUNA PRÉ MOLDADA (PRONTA) 7X14 COM FERRO 1/4			
0084	100	UN	CONECTOR P/ CABO 10 MM.			
0085	100	UN	CONECTOR P/ CABO 16 MM.			
0086	100	UN	CONECTOR P/ CABO 25 MM.			
0087	50	UN	CONECTOR P/ CABO 35 MM.			
0088	50	UN	CONECTOR P/ CABO 50 MM.			
0089	5	UN	CONECTOR P/ HASTE COBREADA 1/2X5/8			
0090	40	UN	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE FERRO			
0091	50	UN	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 18X30			
0092	50	PC	DISCO DIAMANTADO			
0093	50	UN	DISCO CORTA MADEIRA			
0094	50	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 2X20			
0095	50	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 2X25			
0096	50	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 2X30			
0097	50	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 2X40			
0098	50	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 2X50			
0099	50	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 2X60			
0100	50	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 3X100			
0101	50	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X25			
0102	50	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X40			
0103	50	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X60			
0104	50	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X70			



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

0105	50	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X20			
0106	50	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X25			
0107	50	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X30			
0108	50	MT	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X35			
0109	50	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X40			
0110	50	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 1X50			
0111	40	UN	DOBRADIÇA DE 2.1/2			
0112	40	UN	DOBRADIÇA DE 3			
0113	40	UN	DOBRADIÇA DE 3.1/2			
0114	120	KG	ELETRODO 2.5			
0115	50	UN	ENGATE 40 CM			
0116	50	UN	ENXADA COM CABO			
0117	10	UN	ESCOVA DE AÇO COM CABO			
0118	10	UN	ESCOVA DE AÇO SEM CABO			
0119	100	UN	ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRA 3600 LITROS			
0120	30	UN	ESPUDE PARA VASO			
0121	25	UN	FECHADURA BANHEIRO MAÇANETA			
0122	25	UN	FECHADURA EXTERNA MAÇANETA			
0123	25	UN	FECHADURA INTERNA MAÇANETA			
0124	1.500	MT	FIO PARALELO 2X2.50			
0125	50	UN	FITA AUTO FUSÃO 10 MTS.			
0126	20	RL	FITA IMPERMEABILIZANTE AUTOADESIVA 15X5 MT ALUMÍNIO (FILME DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL), DURÁVEL, NÃO TÓXICA, ADERÊNCIA GARANTIDA IGUAL OU SUPERIOR A ALUBAND			
0127	15	RL	FITA IMPERMEABILIZANTE AUTOADESIVA 20X20 MT ALUMÍNIO (FILME DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL) DURÁVEL, NÃO TOXICA, ADERÊNCIA GARANTIDA IGUAL OU SUPERIOR A ALUBAND			
0128	100	UN	FITA ISOLANTE 10 MTS.			
0129	100	UN	FITA ISOLANTE 20 MTS.			
0130	150	UN	FITA VEDA ROSCA 25 METROS			
0131	15	UN	FOICE COM CABO			
0132	50	UN	FOTOELÉTRICO 110 VOLTS. C/ BASE			
0133	50	UN	FOTOELÉTRICO 220 VOLTS. C/ BASE			
0134	23	UN	GARFO 10 PERNAS FORÇADO PARA SILAGEM			
0135	98	UN	GRAMPO PARA FIXAR FIO MIGUELÃO			
0136	40	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA 2X4 COM PLACA			
0137	100	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 2X4 COM PLACA			
0138	30	UN	INTERRUPTOR 2 TECLAS E TOMADA 2X4 COM PLACA			
0139	80	UN	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 2X4 COM PLACA			
0140	40	UN	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES 2X4 COM PLACA			
0141	100	UN	INTERRUPTOR EXTERNO SOBREPOR			
0142	10	UN	JANELA DE METALON 1,20X1,00 M			
0143	10	UN	JANELA VENEZIANA 1,20X1,00 M			
0144	40	UN	JOELHO 90° ESGOTO 150 MM			
0145	200	UN	JOELHO BUCHA LATÃO 20X1/2			
0146	200	UN	JOELHO BUCHA LATÃO 25X1/2			
0147	150	UN	JOELHO DE 90° 100 MM ESGOTO			
0148	100	UN	JOELHO DE ESGOTO 45° 100 MM			
0149	50	UN	JOELHO DE ESGOTO 90X50 MM			
0150	30	UN	JOELHO DE ESGOTO COM VISITA 100X50			
0151	60	UN	JOELHO ESGOTO 45X40 MM			
0152	150	UN	JOELHO ESGOTO 45° 50 MM			
0153	80	UN	JOELHO SOLDÁVEL 45° X50			
0154	150	UN	JOELHO SOLDÁVEL 90°X20			
0155	200	UN	JOELHO SOLDÁVEL 90°X25			
0156	150	UN	JOELHO SOLDÁVEL 90°X32			
0157	100	UN	JOELHO SOLDÁVEL 90°X40			
0158	80	UN	JOELHO SOLDÁVEL 90°X50			
0159	150	UN	JOELHO SOLDÁVEL RED. 20X1/2			
0160	20	UN	JOELHO SOLDÁVEL RED. 25X3/4			
0161	20	UN	JUNÇÃO DE ESGOTO 100X100			
0162	20	UN	JUNÇÃO DE ESGOTO 40X40			
0163	20	UN	JUNÇÃO DE ESGOTO 50X50			
0164	10	UN	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM			
0165	10	KI	KIT CHAVE DE FENDA COM 06 UNIDADES			
0166	10	KI	KIT CHAVE PHILIPS 6 PEÇAS			
0167	15	UN	LAVATÓRIO SANITÁRIO LOUÇA			
0168	30	UN	LIMA CHATA SUPERIOR OU IGUAL A K&F			
0169	40	UN	LINHA DE PEDREIRO 50 METROS			
0170	200	UN	LIXA D'ÁGUA DE 100			
0171	200	UN	LIXA D'ÁGUA DE 80			
0172	391,5000	MT	LONA PRETA 4X1			
0173	50	UN	LUVA BUCHA LATÃO 20X1/2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

0174	50	UN	LUVA BUCHA LATÃO 25X1/2			
0175	50	UN	LUVA BUCHA LATÃO 25X3/4			
0176	80	PA	LUVA DE RASPA CANO LONGO			
0177	20	UN	LUVA GALVANIZADA DE 1/2			
0178	100	UN	LUVA LÁTEX			
0179	150	UN	LUVA RASPA CANO CURTO			
0180	40	UN	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 150 MM			
0181	100	UN	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 40 MM			
0182	100	UN	LUVA SIMPLES ESGOTO DE 100 MM			
0183	100	UN	LUVA SIMPLES ESGOTO DE 50 MM			
0184	500	UN	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM			
0185	500	UN	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM			
0186	500	UN	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM			
0187	500	UN	LUVA SOLDÁVEL DE 40 MM			
0188	500	UN	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM			
0189	300	UN	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 20 MM			
0190	250	UN	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 25 MM			
0191	50	UN	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 50 MM			
0192	180	UN	LUVA SOLDÁVEL RED. 20X1/2			
0193	80	UN	LUVA SOLDÁVEL RED. 25X3/4			
0194	20	UN	LÁPIS CARPINTEIRO			
0195	100	UN	LÂMINA DE SERRA SUPERIOR OU IGUAL STARRET			
0196	150	UN	LÂMPADA DE LED 40 W			
0197	150	UN	LÂMPADA DE LED 50 W			
0198	150	UN	LÂMPADA DE LED 60 W			
0199	150	UN	LÂMPADA DE LED 75 W			
0200	50	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40 W			
0201	300	UN	LÂMPADA LED 10 W			
0202	200	UN	LÂMPADA LED 12 W			
0203	300	UN	LÂMPADA LED 15 W			
0204	100	UN	LÂMPADA LED TUB 09 W			
0205	100	UN	LÂMPADA LED TUB 18 W			
0206	10	UN	MACHADO COM CABO			
0207	200	MT	MANGUEIRA CORRUGADA CINZA 25 MM			
0208	500	UN	MANGUEIRA DE 1/2 PARA JARDIM			
0209	500	UN	MANILHA DIÂMETRO 60 CM -100 CM DE COMPRIMENTO TIPO MACHO E FÊMEA			
0210	500	UN	MANILHA DIÂMETRO 80 CM -100 CM DE COMPRIMENTO TIPO MACHO E FÊMEA			
0211	20	UN	MARRETA DE 1 KG COM CABO			
0212	20	UN	MARRETA DE 1/2 KG COM CABO			
0213	30	UN	MARTELO 25 MM COM CABO			
0214	50	UN	MASSA ACRILICA 25KG SUPERIOR OU IGUAL A CORAL			
0215	100	LA	MASSA ACRÍLICA PARA INTERIORES E EXTERIORES LATA DE 18 LITROS SUPERIOR OU IGUAL A CORAL			
0216	100	UN	NIPEL ROSQUEÁVEL DE 1/2			
0217	10	UN	PADRÃO BIFÁSICO (CONTRA)			
0218	10	UN	PADRÃO BIFÁSICO (A FAVOR)			
0219	10	UN	PADRÃO MONOFÁSICO (A FAVOR)			
0220	10	UN	PADRÃO MONOFÁSICO (CONTRA)			
0221	15	UN	PADRÃO TRIFÁSICO (A FAVOR)			
0222	15	UN	PADRÃO TRIFÁSICO CONTRA			
0223	100	UN	PARAFUSO DOBRADIÇA 3.8X22			
0224	60	UN	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10			
0225	200	UN	PARAFUSO TELHA DE AMIANTO			
0226	100	TN	PEDRA DE CALÇAMENTO			
0227	100	TN	PEDRA DE MÁO			
0228	50	UN	PENEIRA AREIA 55			
0229	50	UN	PEÇAS DE EUCALÍPTO TRATADO 3,00 MT (8-10)			
0230	50	UN	PEÇAS DE EUCALÍPTO TRATADO 3,00 MT (10-12)			
0231	100	UN	PEÇAS DE EUCALÍPTO TRATADO 3,00 MT (6-8) 3,00			
0232	50	UN	PEÇAS DE EUCALÍPTO TRATADO 4,00 (8-10)			
0233	50	UN	PEÇAS DE EUCALÍPTO TRATADO 4,00 MT (10-12)			
0234	50	UN	PEÇAS DE EUCALÍPTO TRATADO 5,00 (8-10)			
0235	50	UN	PEÇAS DE EUCALÍPTO TRATADO 5,00 MT (10-12)			
0236	50	UN	PEÇAS DE EUCALÍPTO TRATADO 7,00 (24-26)			
0237	60	UN	PEÇAS DE EUCALÍPTO TRATADO 7,00 (10-12)			
0238	50	UN	PEÇAS DE EUCALÍPTO TRATADO 7,00 MT (22-24)			
0239	5	UN	PIA FIBRA 120X50			
0240	5	UN	PIA FIBRA 140X50			
0241	25	UN	PICARETA PONTA DE PÁ COM CABO			
0242	50	UN	PINO FÊMEA			
0243	50	UN	PINO MACHO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

0244	50	UN	PLAFONIER P/ LÂMPADA			
0245	50	UN	PLUG ROSQUEÁVEL DE 1/2			
0246	20	UN	PNEU PARA CARRINHO DE FERRO			
0247	20	UN	PONTEIRO DE AÇO			
0248	20	UN	PORTA DE METALON 2,10X0,60			
0249	20	UN	PORTA DE METALON 2,10X0,80			
0250	20	UN	PORTA LAMINADA 2,10X60 (PRANCHETA)			
0251	20	UN	PORTA LAMINADA 2,10X80 (PRANCHETA)			
0252	100	UN	POSTE DE CONCRETO C/ PONTA VIR. COMUM H 3,12M PARA ALAMBRADO			
0253	100	KG	PREGO 12X12			
0254	100	KG	PREGO 15X15			
0255	100	KG	PREGO 17X21			
0256	100	KG	PREGO 18X30			
0257	100	KG	PREGO 20X45			
0258	150	UN	PROJETOR DE LED 300 WATTS			
0259	150	UN	PROJETOR DE LED 400 WATTS			
0260	150	UN	PROJETOR DE LED 100 WATTS			
0261	150	UN	PROJETOR DE LED 200 WATTS			
0262	100	UN	PROJETOR DE LED DE 150 WATTS			
0263	50	UN	PROJETOR LED DE 20 W			
0264	50	UN	PROJETOR LED DE 30 W			
0265	100	UN	PROTETOR AURICULAR SILICONE			
0266	20	UN	PRUMO 4,00 MTS.			
0267	45	UN	PÁ DE BICO Nº. 4			
0268	500	M3	PÓ DE BRITA			
0269	10	UN	REDUÇÃO ESGOTO 150X100 MM			
0270	50	UN	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X50 MM			
0271	400	UN	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL 20 MM			
0272	100	UN	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL 25 MM			
0273	50	UN	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL 32 MM			
0274	50	UN	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL 50 MM			
0275	10	UN	REGISTRO DE PRESSÃO C50 DE 3/4			
0276	20	UN	REGISTRO GAVETA BRUTO DE 1.1/2			
0277	60	UN	RELÉ DE PROTEÇÃO 20 A 32 AMPERES 220 V			
0278	50	UN	RELÉ DE TEMPO 220 V 01 A 06 SEG			
0279	15	UN	REPARO DE VÁLVULA IGUAL HYDRA OU SUPERIOR			
0280	48	UN	REPARO PARA REGISTRO			
0281	50	UN	REPARO PARA TORNEIRA			
0282	20	UN	RESISTÊNCIA 127V			
0283	50	UN	ROLDANA 36X36			
0284	80	UN	ROLO DE ESPUMA 5 CM			
0285	80	UN	ROLO DE ESPUMA DE 9 CM			
0286	40	UN	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM			
0287	100	UN	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS IGUAL OU SUPERIOR A CORAL			
0288	100	UN	SIFÃO EXTENSIVO AJUSTÁVEL MULTIUSO			
0289	100	UN	SOQUETE E 27			
0290	28	UN	TALHADEIRA DE AÇO			
0291	10	UN	TANQUE DE FIBRA 120X50			
0292	20	UN	TE ESGOTO 150 MM			
0293	100	UN	TE ESGOTO DE 100 MM			
0294	50	UN	TE ESGOTO DE 50 MM			
0295	50	UN	TE SOLDÁVEL DE 20 MM			
0296	50	UN	TE SOLDÁVEL DE 25 MM			
0297	8.000	UN	TELHA COLONIAL PLANA			
0298	150	UN	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10			
0299	15.000	UN	TIJOLO 9X19X29			
0300	200	UN	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS SUPERIOR OU IGUAL A CORAL CORES DIVERSAS			
0301	100	GL	TINTA ACRÍLICA 3,600 LITROS CORES DIVERSAS SUPERIOR OU IGUAL A CORAL			
0302	100	UN	TINTA ESMALTE 3,600 L SUPERIOR OU IGUAL A CORAL - CORES DIVERSAS			
0303	100	UN	TINTA LATEX 3,600 LITROS CORES DIVERSAS SUPERIOR OU IGUAL A CORAL			
0304	200	UN	TINTA LÁTEX 18 LITROS SUPERIOR OU IGUAL A CORAL CORES DIVERSAS			
0305	50	UN	TOMADA EXTERNA			
0306	50	UN	TOMADA INTERNA 2X4 COM PLACA			
0307	50	UN	TORNEIRA DE LAVATÓRIO AUTOMÁTICA 1194			
0308	50	UN	TORNEIRA DE LAVATÓRIO HOSPITALAR			
0309	50	UN	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL 1194			
0310	50	UN	TORNEIRA PIA 15 CM METAL			
0311	50	UN	TORNEIRA PRETA DE 1/2 1128			
0312	100	PE	TRELIÇA H8 6 METROS			
0313	10	UN	TRENA DE FIBRA 05 METROS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

0314	10	UN	TRENA DE FIBRA 30 METROS			
0315	50	UN	TRINCHA Nº 1			
0316	15	UN	TUBO C/ JOELHO AZUL P/ VÁLVULA			
0317	600	UN	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM 6 METROS			
0318	200	UN	TUBO DE ESGOTO DE 150 MM 06 METROS			
0319	200	UN	TUBO DE ESGOTO DE 200 MM 06 METROS			
0320	200	UN	TUBO DE ESGOTO DE 40 MM 06 METROS			
0321	200	UN	TUBO DE ESGOTO DE 50 MM 06 METROS			
0322	50	UN	TUBO DESCIDA DESCARGA			
0323	60	UN	TUBO ELETRODUTO PVC 1			
0324	60	UN	TUBO ELETRODUTO PVC 1.1/2			
0325	60	UN	TUBO ELETRODUTO PVC 3/4			
0326	50	UN	TUBO LIGAÇÃO PARA VASO CROMADO AJUSTÁVEL			
0327	2.000	UN	TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM 6 METROS			
0328	2.000	UN	TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM 6 METROS			
0329	1.500	UN	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM 6 METROS			
0330	1.500	UN	TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM 06 METROS			
0331	2.000	UN	TUBO SOLDÁVEL DE 50 MM 6 METROS			
0332	50	UN	TÊ BUCHA LATÃO 20X1/2			
0333	50	UN	TÊ BUCHA LATÃO 25X1/2			
0334	50	UN	TÊ BUCHA LATÃO 25X3/4			
0335	50	UN	TÊ ESGOTO DE 40 MM			
0336	50	UN	TÊ SOLDÁVEL DE 32 MM			
0337	30	UN	TÊ SOLDÁVEL DE 40 MM			
0338	30	UN	TÊ SOLDÁVEL DE 50 MM			
0339	190	UN	TÊ SOLDÁVEL RED. 50X25 MM			
0340	40	UN	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20 MM			
0341	50	UN	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25 MM			
0342	40	UN	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32 MM			
0343	30	UN	UNIÃO SOLDÁVEL DE 40 MM			
0344	20	UN	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50 MM			
0345	50	UN	VASO BRANCO SANITÁRIO			
0346	40	UN	VERNIZ ACRÍLICO 3600 LITROS			
0347	6	UN	VITRÔ PARA BANHEIRO 50X50			
0348	25	UN	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2			
0349	50	UN	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO			
0350	20	UN	VÁLVULA PARA TANQUE 1.1/4			
0351	50	UN	VÁLVULA PIA AMERICANA			

Perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão pelo fornecedor da presente Ata.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na sede do Município ou de acordo com o descrito na autorização de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos e a emissão da Nota Fiscal.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos produtos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou fatura, conforme o caso.

7.5. O fornecedor, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da autorização de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

7.7. O fornecedor da presente ata fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco) por cento na quantidade estimada

7.8. O prazo de fornecimento não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, salvo anuência por escrito.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. O fornecedor desta Ata que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelo fornecedor, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.

II - Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;

III - Ocorrendo atraso na entrega por culpa do fornecedor desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Inimutaba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “c” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do Município de Inimutaba.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do fornecedor desta Ata por danos causados ao Município de Inimutaba.

§ 3º - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao fornecedor da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

8.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:

8.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

8.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será conferido e recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

11.2. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.3. Providenciar os pagamentos à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

11.4. Rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos da ata.

11.5. Emitir a autorização de fornecimento, com clareza e com antecedência de 05 (cinco) dias da data do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

12 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. Fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas na ata e na proposta, atentando para as especificações técnicas exigíveis.

12.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos fornecimentos.

12.3. Arcar com todas as despesas do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, serão de responsabilidade do fornecedor.

12.4. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

12.6. Pela entrega parcelada dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

12.7. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pelo órgão gerenciador, quando:

A – o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - o fornecedor não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e o órgão gerenciador não aceitar sua justificativa;

C - o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do órgão gerenciador;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo órgão gerenciador;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo órgão gerenciador;

G-a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelo fornecedor quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do órgão gerenciador, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A1 - a solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitar as razões do pedido.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

0401.04.122.0024.2171.3.3.90.30.00/0403.15.0452.0011.2162.3.3.90.30.00/0402.26.0782.0011.2090.3.3.90.30.00/0403.15.0451.0011.11142.4.4.90.51.00/0403.15.0451.0011.2163.3.3.90.30.00/0403.15.0451.0011.2172.3.3.90.30.00/0301.12.361.0023.2043.3.3.90.30.00/0301.12.361.0023.2021.3.3.90.30.00/0301.12.0023.2044.3.3.90.30.00/0502.10.0301.0029.2141.3.3.90.30.00/0502.10.0304.0020.2073.3.3.90.30.00/0502.10.0122.0024.2058.3.3.90.30.00/0502.10.0302.0028.2111.3.3.90.30.00/0601.08.0122.0003.2078.3.3.90.30.00/0601.08.0244.0032.2173.3.3.90.30.00/0601.08.0243.0016.2101.3.3.90.30.00/0601.08.0122.0031.2102.3.3.90.30.00/0101.04.0122.0002.2000.3.3.90.30.00/0201.04.0121.024.012.3.3.90.30.00.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

16.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 – Centro / CEP 39243-000 / Inimutaba - Minas Gerais

EmersommDanezzi
Prefeito Municipal de Inimutaba

Fornecedor

TESTEMUNHAS: _____
CPF

CPF